



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI MUNICIPAL Nº. 762/2009, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

“ALTERADA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2006, DE 25/10/2006 EM SEUS ANEXOS I E III E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor *Milton Geller*, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Por força da presente Lei fica alterada a redação da Lei Complementar Municipal nº. 001/2006, de 25/10/2006 em seu ANEXO – I LOTACIONOGRAMA – QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS da, criando novos cargos, alterado o número de vagas, o vencimento e a carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo e em seu ANEXO – III CARGOS EFETIVOS E CELETISTAS - PADRÃO, CLASSES E COEFICIENTE criando o Padrão 14 e respectivos coeficientes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

LOTACIONOGRAMA – QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS - VAGAS – PADRÃO – COEFICIENTES – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS

Denominação da categoria	Nº cargos	Padrão	Coeficiente	Venceto.	CH/SEM	Regime	Escolaridade
Enfermeiro(a)	06	11	12,762	2.425,50	40	Celetista	Ensino Superior
Farmacêutico(a)	01	07	6,381	1.212,75	20	Celetista	Ensino Superior
Farmacêutico(a)	01	11	12,762	2.425,50	40	Celetista	Ensino Superior
Fisioterapeuta	02	11	12,762	2.425,50	40	Celetista	Ensino Superior
Fonoaudiólogo(a)	01	07	6,381	1.212,75	20	Celetista	Ensino Superior
Fonoaudiólogo(a)	01	11	12,762	2.425,50	40	Celetista	Ensino Superior
Médico(a)	04	14	44,199	8.000,00	40	Celetista	Ensino Superior
Assistente Social	02	07	6,381	1.212,75	40	Celetista	Ensino Superior
Psicólogo(a)	01	07	6,381	1.212,75	20	Celetista	Ensino Superior
Psicólogo(a)	01	11	12,762	2.425,50	40	Celetista	Ensino Superior
Técnico em Química	01	08	6,630	1.260,00	40	Celetista	Curs Tec na Área
Técnico em Vigil Sanitária	01	08	6,630	1.260,00	40	Celetista	Curs Tec na Área



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

Monitor	16	05	4,420	840,02	40	Estatutário	Ensino Médio Magistério
Ajudante de Serviços Gerais	50	01	3,038	577,50	40	Celetista	Ens. Fundamental

ANEXO – III

CARGOS EFETIVOS E CELETISTAS - PADRÃO, CLASSES E COEFICIENTE COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE:

PADRÃO	Classe “A”	Classe “B”	Classe “C”	Classe “D”
14	44,199	46,408	48,729	51,165

Art. 2º. Com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma da Lei Orgânica do Município, e nas Leis Complementares nº 001/2006 de 25/10/2006 e 002/2006 de 01/11/2006 e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação por tempo determinado, nas Condições e Prazos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para:

- I - Assistência a situação de Calamidade Pública;
- II - Combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- III- Assistência a programas emergenciais;
- IV- Admissão de professores e professores substitutos;
- V - Admissão de pessoal necessário para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família – PSFs e nos Postos de Saúde Municipais;
- VI- Admissão de pessoal necessário para o funcionamento do ensino fundamental;
- VII- Admissão de pessoal para dar andamento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- VIII- Contratação de profissionais especializados, de notória capacidade Técnica.

Parágrafo único. Para atender as situações descritas neste artigo as contratações só poderão ser feitas para os cargos, vagas e salários descritos na tabela a seguir:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR DO SALÁRIO
01	Ajudante de Serviços Urbanos I	15	R\$ 630,00
02	Ajudante de Serviços Urbanos II	16	R\$ 735,00
03	Auxiliar de Pedreiro	15	Por Produção R\$4,00 o ML
04	Operador de Spreed	01	R\$ 1.500,00
05	Mecânico	01	R\$ 840,00
06	Motorista	10	R\$ 766,50
07	Patroleiro Pavimentação	01	R\$ 2.100,00
08	Pedreiro de Construção Civil	08	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

09	Operador de Pá Carre e Retro-Escavadeira	01	R\$ 945,00
10	Operador de Trator de Pneus	02	R\$ 766,50
11	Operador de Trator Sobre Esteiras	01	R\$ 1.260,00
12	Engenheiro de Construção Civil	01	R\$ 2.425,50
13	Topógrafo	01	R\$ 1.890,00
14	Apoio Administr Educacion – Infra Estrutura	06	R\$ 630,00
15	Merendeira	03	R\$ 577,50
16	Professor Casse A 40 horas	60	R\$ 798,00
20	Professor Substituto	30	R\$ 798,00
21	Professor 20h00 (Programa Segundo Tempo)	04	R\$ 598,50
22	Nutricionista	01	R\$ 2.400,00
23	Assistente Social 40 horas	02	R\$ 1.212,75
24	Técnicos em Enfermagem	16	R\$ 766,50
25	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.425,50
26	Enfermeira 40 horas	04	R\$ 2.425,50
27	Apoio Adm Educac Infra-Estrutura	02	R\$ 525,00
28	Apoio Admstrativo Nutri Esc e Manutenção	06	R\$ 525,00
29	Vigia	08	R\$ 577,50
30	Farmacêutico(a) 20 horas	01	R\$ 1.212,75
31	Farmacêutico(a) 40 horas	01	R\$ 2.425,50
32	Fonoaudiólogo(a) 20 horas	01	R\$ 1.212,75
33	Fonoaudiólogo(a) 40 horas	01	R\$ 2.425,50
34	Médico(a) 40 horas	04	R\$ 8.400,00
35	Psicólogo(a) 20 horas	01	R\$ 1.212.75
36	Psicólogo(a) 40 horas	01	R\$ 2.425,50
37	Técnico em Química	01	R\$ 1.260,00
38	Técnico em Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.260,00
39	Monitor	16	R\$ 840,02
40	Ajudante de Serviços Gerais	21	R\$ 577,50
41	Cirurgião Dentista 40 horas	01	R\$ 2.425,50

Art. 4º. O pessoal contratado na forma desta Lei não criará vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, mas tão somente pelo período estabelecido nesta Lei e no contrato de trabalho;

Art. 5º. A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal especialmente a impessoalidade e a moralidade.

Art. 6º. Só poderá ser contratado, nos termos desta Lei, o profissional que comprovar os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e no máximo 70 (setenta) anos de idade incompletos;

III – Estar em gozo com os direitos políticos;

IV – Estar quites com as obrigações militares;

V – Possuir escolaridade compatível com o cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

VI – Atender as condições especiais, prescritas em Lei, para determinadas funções.

Art. 7º. A presente Lei se refere á contratação de pessoal pelo período da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 8º. Fica determinado que a remuneração somente será reajustada se houver, no período da contratação, aumento concedido aos demais servidores, obedecendo os índices aplicado a estes.

Art. 9º. Além das obrigações que decorrerem normalmente da própria função, o contratado está sujeito, no que couber, aos mesmos deveres e as mesmas proibições, assim como aos regimes de responsabilidade e disciplina vigentes para os servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 05 de Janeiro de 2009.

**Registre-se e Publique-se
Data supra**

**MILTON GELLER
Prefeito Municipal**